

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO - CEEE-GT**

REGRAMENTO: LEI N.º 13.303/2016
LEI N.º 9.991/2000
LEI N.º 10.973/2004
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 504, 14/08/2012 - ANEEL
PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO (PROP&D) – VERSÃO 2017 - DO SETOR DE
ENERGIA ELÉTRICA, ELABORADO PELA ANEEL.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT**, visando à implementação do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento do ano 2019, estará acolhendo propostas de projetos de P&D para desenvolvimento em parceria com empresas e instituições científicas e tecnológicas, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1 – DO OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de P&D a serem desenvolvidos em parceria com a **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT**, no âmbito do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico 2019.

Esta Chamada Pública visa o estabelecimento de parcerias com Universidades, Empresas e Instituições de Pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias sinérgicas com os interesses da **CEEE-GT**, do setor energético e da sociedade como um todo.

1.1 – Dos Objetivos Específicos

1.1.1. No âmbito desta Chamada Pública, para formulação dos Programas Anuais de P&D, são demandados projetos que atendam todas as fases da cadeia de inovação, quais sejam: “Pesquisa Básica”, “Pesquisa Aplicada”, “Desenvolvimento Experimental”, “Cabeça-de-Série”, “Lote Pioneiro” ou “Inserção no Mercado”. Ressalta-se, porém, que projetos enquadrados nas três últimas fases listadas acima, somente serão aceitos se a invenção/inovação for advinda de outro projeto de P&D regulado pela ANEEL.

1.1.2. As atividades que podem ser relacionadas à execução de projetos de P&D são aquelas de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas sistematicamente, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimento existente, inclusive para investigação de novas aplicações, dentro dos seguintes **Temas Tecnológicos Prioritários** relacionados no **Anexo I**.

1.1.3. Conforme classificação da ANEEL, os projetos deverão gerar um ou mais produtos inéditos, conforme a seguir:

- A. Equipamento (desenho industrial, protótipos de invento ou de modelo de utilidade, instalação-piloto, cabeça-de-série e lote pioneiro);
- B. Materiais;
- C. Processos, metodologias e procedimentos;
- D. Sistemas computacionais ou softwares;
- E. Conceitos e teorias.

2 – DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

INSTITUIÇÃO PROPONENTE/CONVENENTE

2.1. Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, pública ou privada, sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão.

2.2. Empresas de qualquer porte, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis para o desenvolvimento de projetos apresentados.

2.3. Para participar desta Chamada Pública, o pesquisador deverá estar vinculado à Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou à Empresa de Consultoria e Fabricante de materiais e/ou equipamentos.

2.4. É vedada a participação de empregado das empresas do Grupo CEEE como sócio de Empresa participante da Chamada Pública. Também não poderão participar Empresas e Universidades ou Instituições de Ensino Superior cujos sócios, integrantes ou pesquisadores, possuam cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Diretoria ou empregado lotado no Centro de Responsabilidade (CR) da Área Contratante.

2.5. Serão admitidas propostas de projetos de Empresas e Universidades ou Instituição de Ensino Superior em parceria.

2.6. Serão desclassificadas as propostas recebidas, as quais os pesquisadores e/ou coordenadores, já integrem ou façam parte de equipes em 03 (três) projetos em execução com o Grupo CEEE até a data final de recebimento das propostas desta Chamada.

2.7. O pagamento para as Despesas de Recursos Humanos (RH), pelo grupo CEEE, ficará limitado a um máximo de 40% do valor total aportado pelo Grupo CEEE no projeto.

3 – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Como requisito básico fica estabelecido que o proponente deverá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre valor total do projeto. As propostas deverão explicitar claramente o interesse do proponente na parceria, bem como os valores a serem aportados em complemento aos recursos da **CEEE-GT**.

3.2. Em caso de não reconhecimento do projeto pela ANEEL, total ou parcialmente, os valores não considerados como investimentos no Programa de P&D ANEEL serão divididos entre os PARTICÍPES do projeto, facultado a estes o reembolso à CEEE-GT através de recursos financeiros, em parcela única e em no máximo em 60 (sessenta) dias contados do parecer final da ANEEL, confirmando os valores considerados como recursos do Programa de P&D, ou através de cursos de treinamento e capacitação, conforme conveniência da CEEE-GT.

4 – OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

4.1. O aporte de recursos das empresas, universidades ou instituições de ensino e de pesquisa proponentes deverá ser de natureza financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável. Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), horas de máquinas, utilização de laboratórios, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto e propriedade industrial.

4.2. Não serão aceitos ativos do proponente como contrapartida (terrenos, equipamentos, instalações, etc), assim como participações acionárias.

5 – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Os percentuais oriundos de eventuais direitos de propriedade intelectual sobre os resultados gerados no âmbito do projeto estão incluídos na cláusula 8 do Anexo IV.

5.2. Em caso de registro de patente e/ou registro sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do projeto, a **CEEE-GT** deverá constar como titular do mesmo, não excluindo o direito de titularidade e de autoria das demais partes responsáveis pela execução do projeto.

5.3. As partes decidirão pelos pedidos depositados no Brasil e no exterior, pedidos de privilégio, sejam estes na forma de pedidos de patentes e/ou registros sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do projeto.

5.4. A eventual concessão da exploração por terceiros, através da correspondente cessão de direitos, deverá ser avençada entre as partes e constar de contrato específico de participação nos direitos envolvidos, devendo ser, obrigatoriamente, averbada no Instituto de Propriedade Industrial - INPI.

5.5. Caso haja interesse de uma das partes na comercialização do produto decorrente do projeto, deverá ser celebrado instrumento contratual específico para este fim, no qual serão fixadas as regras para a referida comercialização.

6 – DO CRONOGRAMA

| | |
|--|------------|
| Lançamento da Chamada Pública e disponibilização do formulário | 03/12/2019 |
| Data final para apresentação de propostas | 23/01/2020 |
| Divulgação das propostas de projetos selecionados, a partir de | 17/04/2020 |

6.1 – Do Prazo de Execução dos Projetos

6.1.1. O prazo para execução dos projetos aprovados deverá ser acordado com a **CEEE-GT**, de forma a atender as necessidades do projeto em consonância com os prazos estabelecidos pela ANEEL. Sendo que a duração mínima permitida pela **CEEE-GT** para um projeto de P&D é de 12 (doze) meses e a máxima é de 48 (quarenta e oito) meses.

7 – DOS ITENS APOIÁVEIS COM RECURSOS DO PROGRAMA ANUAL DE P&D CEEE-GT/ANEEL

7.1. Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens, diárias e custos administrativos até 5% (cinco por cento) aplicável somente para universidades e centros de pesquisa.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - Da Apresentação das Propostas

- As propostas deverão ser enviadas, por e-mail, para o endereço eletrônico ped@ceee.com.br até a data limite estabelecida no item 6, por meio do preenchimento do Formulário de Projetos de P&D (Anexo II) em modelo “**.DOC**”, o qual não deverá ultrapassar o limite de 3 Mbytes; em versão “**.XML**”, que deverá ser preenchida através do aplicativo “**fxaneel_beta1.7**”, disponível na página do Grupo CEEE (www.ceee.com.br – banner “**chamadas publicas do GRUPO CEEE**”) e Declaração de Originalidade do Projeto assinada pelo coordenador (Anexo IX) deste Edital. O preenchimento deverá levar em consideração os conceitos listados no item 9 bem como no Roteiro para preenchimento de propostas de projetos de P&D (Anexo III),
- Os proponentes deverão respeitar o limite máximo de caracteres estabelecido no presente Edital, conforme Anexo II.
- Nas propostas deverá constar, no título do e-mail, o código do tema, e no corpo da mensagem deve haver informações acerca do contato do responsável pelo projeto apresentado, bem como o nome do (a) proponente.
- Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem os regramentos deste Edital, assim como as propostas que não estiverem com o Formulário de Projetos de P&D (Anexo II) e com a versão “**.XML**” que deverá ser totalmente preenchido através do aplicativo “**fxaneel_beta1.7**”.
- As propostas, consideradas válidas serão, as recebidas via e-mail no endereço eletrônico supra referido, **até às 17 horas** do dia **23 de janeiro de 2020**.
- Após o prazo limite para **recebimento** das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida e, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela **CEEE-GT**.

8.2 – Do Sigilo e Confidencialidade

A **CEEE-GT** e todos os proponentes de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada Pública, todas as informações classificadas como sigilosas, obtidas nesse processo seletivo. A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito desta Chamada Pública dependerá de autorização por escrito das partes. As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal da mesma.

8.3 – Do Julgamento

O julgamento e seleção das propostas serão realizados em duas etapas: Pré-Qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

8.3.1 – Da Pré-Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à **CEEE-GT** sua realização:

- Preenchimento completo e adequado segundo instruções contidas no “Roteiro para preenchimento de propostas de projetos de P&D” dos Formulários de Apresentação de Propostas;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 6;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2.

8.3.2 – Da Avaliação de Mérito

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação, conforme metodologia de Gestão Estratégica de Tecnologia adotada pela **CEEE-GT** e nos termos explicitados no **Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D)**, elaborado pela ANEEL, e aprovado pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 754, DE 13 DE DEZEMBO DE 2016**.

8.3.3 – Da Seleção das Propostas

As propostas qualificadas na forma do item 8.3.2 serão avaliadas e priorizadas por uma comissão especial designada pelas Diretorias de: Planejamento e Projetos Especiais, de Geração e de Transmissão, para decisão final, considerando as prioridades de alocação dos recursos previstos no Programa Anual de P&D.

Fica estabelecido que a participação no presente edital não garante qualquer obrigação por parte da CEEE-GT na contratação ou realização do projeto.

8.3.4 – Da Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de contratos a serem celebrados entre a **CEEE-GT** e as Instituições Proponentes, que figurarão nos contratos com a denominação de *Partes*.

Para a assinatura dos contratos pela **CEEE-GT**, as universidades ou instituições de ensino superior e as empresas selecionadas deverão possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO**

CADASTRAL - CRC válido como requisito à assinatura do instrumento contratual. Os requisitos para obtenção do CRC encontram-se no site www.ceee.com.br. Para a emissão do CRC, não será exigido o Certificado da CAGE.

A assinatura dos contratos pela **CEEE-GT** e as universidades ou instituições de ensino superior ou empresas selecionadas ocorrerá, impreterivelmente, em 10 (dez) dias após a convocação para assinatura do instrumento. O participante selecionado que não comparecer no prazo suprarreferido será preterido em detrimento de outra universidade ou instituição de ensino superior ou empresa.

8.3.5 – Do Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos aprovados será feito em consonância com as determinações da ANEEL, normas da **CEEE-GT** e de acordo com as metas e os parâmetros constantes no Manual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica da ANEEL de 2012. Quando do encerramento, todos os projetos serão auditados pela ANEEL segundo critérios estabelecidos também no referido Manual.

9 – DOS CONCEITOS

Para orientar a concepção e formulação de projetos para o Programa Anual de P&D Tecnológico da **CEEE-GT**, na elaboração das propostas de projetos, deverão ser consideradas as seguintes definições:

A

ATIVIDADES DE P&D: Atividades de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas sistematicamente, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimento existentes, inclusive para investigação de novas aplicações. As atividades de P&D podem ser agrupadas nas seguintes categorias, que se classificam como fases da cadeia de inovação:

a) Pesquisa Básica Dirigida: Fase teórica ou experimental destinada à busca de conhecimento sobre novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores. Envolve a análise de propriedades, estruturas e conexões para formular ou comprovar hipóteses, teorias e leis. Dentre outros, podem ser considerados os seguintes aspectos:

- Investigação de materiais, como supercondutores, novos isolantes e ferromagnéticos;
- Síntese e caracterização de propriedades elétricas e morfológicas de polímeros condutores e luminescentes para aplicação tecnológica.

b) Pesquisa Aplicada: Fase destinada à aplicação de conhecimento adquirido, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos e processos. Conduz à descoberta de aplicações do conhecimento advindo da pesquisa básica dirigida ou de novos métodos e maneiras de alcançar um objetivo específico. Envolve o conhecimento disponível e sua aplicação na busca de oportunidades ou na solução de problemas e desafios. Exemplos de atividades nesta fase são:

- Desenvolvimento de equipamentos, componentes e sistemas utilizando, por exemplo, supercondutores, materiais ferromagnéticos e novos isolantes;
- Desenvolvimento de projetos ou protótipos de novos equipamentos para ensaios;
- Desenvolvimento de projetos ou protótipos que incorporem novas funções;

- Desenvolvimento de modelos de funções ou de processos em sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Desenvolvimento de modelos digitais que representem situações reais.

c) Desenvolvimento Experimental: Fase sistemática, delineada a partir de conhecimento pré-existente, visando à comprovação ou à demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, o aperfeiçoamento do já produzido ou estabelecido. É, portanto, o processo de transformação ou refinamento de conhecimento advindo da pesquisa básica ou aplicada em programas operacionais, incluindo projetos de demonstração e testes, para posterior aplicação comercial. São exemplos de atividades desta fase:

- Desenvolvimento de software para aplicação no setor de energia elétrica;
- Desenvolvimento de equipamentos (protótipos), processos e sistemas;
- Aperfeiçoamentos graduais em produto, processo, ou serviço existentes;
- Implantação de projeto-piloto de geração ou substituição de energia elétrica (célula combustível, eólica, biomassa, solar, etc.), que incorporem novos processos ou funções.

d) Cabeça-de-série: Fase que considera aspectos relativos ao aperfeiçoamento de protótipo obtido em projeto de P&D anterior. Procura-se, assim, melhorar o desenho e as especificações do protótipo para eliminar peças e componentes com dificuldade de reprodução em larga escala. Definem-se também as características básicas da linha de produção e do produto.

e) Lote Pioneiro: Fase que considera aspectos relativos à produção em “escala piloto” de cabeça-de-série desenvolvido em projeto de P&D anterior. Nessa fase realiza-se uma primeira fabricação, em “escala piloto”, para ensaios de validação, análise de custos e refino do projeto, com vistas à produção industrial e/ou à comercialização.

f) Inserção no Mercado: Fase que encerra a cadeia da inovação e busca a difusão no setor elétrico dos resultados obtidos. São previstas as seguintes atividades: estudos mercadológicos, material de divulgação, registro de patentes, viagens, diárias e serviços jurídicos.

AVANÇO: Aumento do conhecimento em relação ao estado-da-arte ou ao padrão tecnológico vigente.

C

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Atividades complementares dirigidas à capacitação de recursos humanos dedicados aos projetos de P&D das empresas de energia elétrica e das entidades executoras, por meio de cursos de treinamento e pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*).

CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA: É a capacidade que uma instituição adquire, ao executar um projeto de P&D, para desenvolver outras inovações tecnológicas, bem como para absorver, adaptar, aperfeiçoar e difundir tecnologias.

COORDENADOR DA EQUIPE DE P&D: Principal responsável pela execução do projeto perante a empresa de energia elétrica e, portanto, deverá ter formação compatível com o tema proposto e sólida experiência no assunto. Ele será responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe, deverá prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Projeto e deverá estar vinculado profissionalmente à entidade executora. Cada projeto

deverá ter um único Coordenador, mesmo que haja mais de uma entidade executora participando do projeto.

D

DIFUSÃO TECNOLÓGICA: A difusão tecnológica está relacionada ao alcance dos resultados obtidos nas atividades de P&D para proveito da sociedade. Quanto mais indivíduos forem impactados e Empresas utilizarem tais resultados ou dominarem a tecnologia gerada, maior é a difusão. As dimensões para avaliar tal difusão podem variar de acordo com a tecnologia e podem incluir, por exemplo, o alcance geográfico ou a entrada em novos mercados. As Empresas podem utilizar meios diversos para promover a difusão, como, por exemplo, a realização de encontros públicos para apresentação de resultados em foros diversos, a edição e publicação de livros, a transferência de tecnologia, etc.

E

EMPRESA COOPERADA: Empresa de energia elétrica que participa da execução de projeto de P&D com aporte ou não de recursos. Caso haja realização de despesas, cada Empresa cooperada deve enviar seus comprovantes para a Empresa proponente do projeto, com vistas ao reconhecimento por parte da ANEEL dos gastos realizados por cada Empresa.

EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA: Empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBTs têm como principal insumo os conhecimentos e as informações técnico-científicas. (Fonte: ANPROTEC - Glossário dinâmico de termos na área de tecnópolis, parques tecnológicos e incubadoras de empresas).

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO-OBRIGADA A INVESTIR EM P&D: Empresas termelétricas com potência inferior a 5.000 kW e empresas que geram energia exclusivamente a partir de instalações eólicas, solar, biomassa, pequenas centrais hidroelétricas e cogeração qualificada e autoprodutores que não comercializam a energia excedente.

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA OBRIGADA A INVESTIR EM P&D: Concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica, concessionárias de serviço público de geração de energia elétrica, empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica e empresas de geração na modalidade de autoprodução que comercializem energia excedente. São denominadas empresas de energia elétrica ou simplesmente Empresa.

ENTIDADE EXECUTORA: Centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições de ensino superior, empresas de consultoria, empresas de base tecnológica, empresas incubadas e a própria Empresa. Toda entidade executora deve ser nacional.

EMPRESA INCUBADA: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, está abrigada em incubadora de empresas, passa por processo de seleção e recebe apoio técnico, gerencial e financeiro de rede de instituições constituída especialmente para criar e

acelerar o desenvolvimento de (Fonte: ANPROTEC - Glossário dinâmico de termos na área de tecnópolis, parques tecnológicos e incubadoras de empresas).

ENTIDADE PARCEIRA: Instituição pública ou privada, não pertencente ao setor elétrico, que tenha interesse em aportar recursos financeiros e/ou econômicos para a execução de projeto de P&D.

EMPRESA PROPONENTE: Empresa de energia elétrica responsável, perante a ANEEL, pela execução de um projeto de P&D. Caso o projeto ou programa seja cooperativo, apenas a empresa proponente deve enviar à ANEEL o Programa de P&D ou a proposta e os relatórios (final e de auditoria) do projeto.

G

GERENTE DE PROGRAMA: Pessoa responsável, no âmbito da empresa, pela elaboração do Programa de P&D da empresa, respondendo administrativamente por esse, devendo atuar juntamente com os Gerentes de Projeto para acompanhar a execução dos projetos. O Gerente de Programa deverá ser membro do quadro efetivo da empresa e será responsável pelo plano estratégico de investimentos em P&D da empresa e pelo acompanhamento dos processos de avaliação e fiscalização dos Projetos e do Programa de P&D da empresa, a serem realizados pela ANEEL.

GERENTE DE PROJETO: Pessoa responsável, no âmbito da empresa, pelo acompanhamento da execução do Projeto de P&D, respondendo técnica e administrativamente por esse. O Gerente de Projeto deverá ser membro do quadro efetivo da empresa e prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Programa. No caso de projetos cooperativos, o Gerente de Projeto poderá tanto ser da empresa proponente quanto de uma das empresas cooperadas.

GESTÃO TECNOLÓGICA: Administração do desenvolvimento de um conjunto de habilidades, mecanismos e instrumentos organizacionais, compreendendo aspectos estratégicos, gerenciais, tecnológicos, de estrutura e de serviços, necessários à sustentação da capacidade de gerar, introduzir e apropriar inovações tecnológicas de fornecimento de energia elétrica, de processos operacionais e de gestão, de modo sistemático e contínuo, com vistas a maximizar a competitividade da empresa.

I

INOVAÇÃO: Introdução na empresa ou no mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente, ou com alguma característica nova e diferente daquela até então em vigor, com fortes repercussões socioeconômicas.

a) Inovação Tecnológica de Produtos: Ocorre inovação tecnológica de um produto quando suas características de projeto são modificadas para prover melhor serviço aos usuários. As inovações podem envolver tecnologias novas ou combinação de tecnologias existentes para atender novos usos ou, ainda, melhorar o desempenho de produtos existentes. As modificações envolvidas deverão ter um caráter não-trivial e os recursos destinados à inovação tecnológica devem guardar proporção pequena com os ganhos estimados.

b) Inovação Tecnológica de Processos: Ocorre inovação tecnológica de processos quando há mudança significativa na tecnologia de produção de um bem ou serviço. Essa mudança pode ser por meio de novo equipamento e/ou novo método de organização e de gerência. O aperfeiçoamento das organizações não pode ser obtido utilizando plantas ou métodos convencionais, ou sem aumentar a eficiência do processo produtivo de equipamentos ou tecnologias existentes.

P

PATENTE: É um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente. Durante o prazo de vigência da patente, o titular tem o direito de excluir terceiros, sem sua prévia autorização, de atos relativos à matéria protegida, tais como fabricação, comercialização, importação, uso, venda, etc. (Fonte: INPI).

PROCESSO: Organização lógica e detalhada de pessoas, máquinas, materiais, procedimentos e energia, para execução de atividades que produzam trabalho final específico na forma de produto ou serviço.

PRODUTO: É um bem tangível que pode ser oferecido em um mercado para satisfazer a um desejo ou necessidade.

PROGRAMA COOPERATIVO: Um Programa de P&D é dito cooperativo quando seu plano estratégico de investimentos em P&D e respectivos projetos são compartilhados entre duas ou mais empresas. As responsabilidades no programa de P&D cooperativo são partilhadas entre as empresas participantes. Uma das empresas deverá ser definida como proponente do programa cooperativo, sendo as demais cooperadas.

PROJETO COOPERATIVO: Projeto desenvolvido por duas ou mais empresas atuando em cooperação. As responsabilidades da execução do projeto de P&D cooperativo são partilhadas entre as empresas participantes.

PROJETO ESTRATÉGICO: Compreende estudos e desenvolvimentos que coordenem e integrem a geração de novo conhecimento tecnológico em subtema de grande relevância para o setor elétrico brasileiro, exigindo um esforço conjunto e coordenado de várias empresas e entidades executoras.

PROTÓTIPO: Produto fabricado individualmente ou produzido de modo artesanal, segundo as especificações de um projeto para fabricação em série, com o propósito de servir de teste antes da fabricação em escala industrial ou da comercialização.

R

RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA: Relatório a ser encaminhado conjuntamente com o Relatório Final do projeto, contendo a auditoria de todos os gastos realizados de um projeto executado. Deve ser elaborado por pessoa física inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sua contratação ficará a cargo da empresa de energia elétrica, cujos custos poderão ser incluídos no Projeto de Gestão do Programa de P&D da Empresa.

RELATÓRIO FINAL: Relatório de finalização do projeto, descrevendo o desenvolvimento, os resultados, o cronograma e o orçamento. Faz parte do Relatório Final, um artigo técnico, cujo modelo está disponível no portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), no vínculo **Educação/Pesquisa e Desenvolvimento, Pesquisa e Desenvolvimento, Relatório Final.**

S

SISTEMA DE GESTÃO DE P&D: Sistema para gerenciamento dos Programas de P&D das Empresas, com acesso via portal da ANEEL (www.aneel.gov.br), no vínculo Educação/Pesquisa e Desenvolvimento, Pesquisa e Desenvolvimento, Sistema de Gestão. Permite acompanhar todo o processo de envio e avaliação de propostas de projetos e análise dos planos estratégicos de investimento em P&D submetidos pelas Empresas. Permite, também, realizar consultas públicas de projetos em execução e concluídos.

T

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA: É a transmissão de conhecimentos, idéias, habilidades, informações e sinais de vários tipos para fabricação de um produto, aplicação de um processo ou prestação de um serviço. A transferência de tecnologia é, portanto, premissa para que a inovação tenha êxito, conforme salienta o Manual de Oslo (pág. 36). Ao realizar a transferência é preciso observar as condições impostas pela Resolução ANEEL n.º 334, de 21 de outubro de 2008, bem como o Art. 211 da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.

Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens, materiais e serviços, desde que economicamente mensuráveis), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

| |
|----------------------------------|
| 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS |
|----------------------------------|

Os resultados finais serão divulgados pelo site www.ceee.com.br.
Dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico ped@ceee.com.br, com o título “Questionamento”, com antecedência de até 48 horas do prazo estipulado para o recebimento das propostas.

Porto Alegre, 03 de dezembro 2019.

DIRETOR-PRESIDENTE DO GRUPO CEEE

DIRETOR DE GERAÇÃO – CEEE- GT

DIRETOR DE TRANSMISSÃO – CEEE-GT

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS DO GRUPO CEEE

ANEXO I

TEMAS TECNOLÓGICOS PRIORITÁRIOS

GERAÇÃO

1. Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Otimização de Carteira na Comercialização de Energia;
2. Desenvolvimento de metodologia para definição do zoneamento da planície de inundação resultante da ruptura hipotética de barragens através de dados topobatimétricos e métodos simplificados;
3. Automatização de Inclímetro em Barragens de Geração de Energia Elétrica - Coleta, Tratamento de Dados e Avaliação do Risco*;
4. Gestão Inteligente de aspectos relevantes dos Ativos Críticos (GT).

TRANSMISSÃO

- 1 Desenvolvimento de uma Metodologia para Estudo, Análise e Diagnóstico de Sobretensões Transitórias em Transformadores de Potência devido a Interação com Sistemas Elétricos de Potência;
- 2 Desenvolvimento e implantação de uma metodologia para avaliação da degradação da isolamento dos TIs (Transformadores de Instrumentos) e Para-raios energizados em subestações, através da medição de sinais de Descargas Parciais sem a necessidade do desligamento;
- 3 Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial na Inspeção de Linhas Aéreas de Transmissão.

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS

Título

(Max.200 caracteres)

Segmento: Geração Transmissão Distribuição

Fase da Cadeia de Inovação (enquadramento do Projeto):

- Cabeça de Série
- Desenvolvimento Experimental
- Inserção no Mercado
- Lote Pioneiro
- Pesquisa Básica Aplicada
- Pesquisa Básica Dirigida

Tipo de Produto:

- Conceitos e teorias
- Equipamento (desenho industrial, protótipos de invento ou de modelo de utilidade, instalação-piloto, cabeça-de-série e lote pioneiro)
- Materiais
- Processos, metodologias e procedimentos
- Sistemas computacionais ou softwares
- Outros (complementar): _____

Duração do Projeto (meses):

Código do Tema (preencher conforme opções):

Código do Subtema (preencher conforme opções):

Previsão de Propriedade Intelectual Sim Não

| VALORES (R\$) | | |
|-----------------|--------------------------|------------------|
| Desembolso CEEE | Desembolso Contratada(s) | Desembolso TOTAL |
| | | |

DESCRIÇÃO

Produto

Descrição, sucinta do(s) produto(s) principal (is) esperado(s) do projeto de **até 300 caracteres**.

Motivação

Descrição, sucinta dos fatores motivacionais esperados no projeto de **até 1000 caracteres**.

Originalidade

Descrição da originalidade do produto principal do projeto, em relação ao estado-da-arte de **até 1000 caracteres**.

Aplicabilidade

Descrição do âmbito e abrangência de aplicação do produto principal do projeto de **até 1000 caracteres**.

Relevância

Descrição da relevância do produto para as entidades participantes do projeto e o setor elétrico brasileiro de **até 1000 caracteres**.

Viabilidade Econômica

Descrição do estudo de viabilidade do projeto de **até 1000 caracteres**.

Pesquisa Correlata

Listagem de Pesquisas correlatas a este projeto de P&D de **até 1000 caracteres.**

Riscos

Fatores (Enumerar os fatores que podem causar atrasos ou impedir a implementação do projeto como proposto originalmente) de **até 1000 caracteres.**

Classificação

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Risco Técnico | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Risco Financeiro | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Risco de Atraso no Cronograma | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |

Entidades Participantes

| Nome | CNPJ | UF | Tipo |
|------|------|----|------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Equipe

| Entidade | Nome | E-mail | CPF | Data de Nascimento | Nacionalidade | Titulação | Função |
|----------|------|--------|-----|--------------------|---------------|-----------|--------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Etapas

| ANO 01 | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|---------|-------------|--|
| Nome | Mês (marque com "x") | | | | | | | | | | | | Produto | Custo (R\$) | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

| ANO 02 | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|---------|-------------|--|
| Nome | Mês (marque com "x") | | | | | | | | | | | | Produto | Custo (R\$) | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

ORÇAMENTO

QUADRO DE DESPESAS

(custo por categoria contábil e origens de recursos)

| INVESTIMENTO CEEE | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|-----------|
| ANO 01 | | | | |
| Tipo de Custo | Desembolsos Ano | Próprios - CEEE | Executora | Parceiros |
| Material de Consumo (MC) | | | | |
| Materiais e Equipamentos (ME) | | | | |
| Outros (OU) | | | | |
| Recursos Humanos (RH) | | | | |
| Serviços de Terceiros (ST) | | | | |
| Viagens e diárias (VD) | | | | |
| TOTAL | | | | |

*valores informados em R\$

| INVESTIMENTO CEEE | | | | |
|-------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|-----------|
| ANO 02 | | | | |
| Tipo de Custo | Desembolsos Ano | Próprios - CEEE | Executora | Parceiros |
| Material de Consumo (MC) | | | | |
| Materiais e Equipamentos (ME) | | | | |
| Outros (OU) | | | | |
| Recursos Humanos (RH) | | | | |
| Serviços de Terceiros (ST) | | | | |
| Viagens e diárias (VD) | | | | |
| TOTAL | | | | |

*valores informados em R\$

Qual a forma adotada para comprovação do valor investido no Projeto pela(s) Contratada(s)?

(Max.100 caracteres)

QUADRO DE PESSOAS

PARTICIPANTES REMUNERADOS PELO PROJETO

| ANO 01 | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

| ANO 02 | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

QUADRO DE DESEMBOLSOS

| INVESTIMENTO CEEE | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| ANO 01 | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Material de Consumo (MC) | | | | | | | | | | | | | |
| Materiais e Equipamentos (ME) | | | | | | | | | | | | | |
| Outros (OU) | | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Humanos (RH) | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços de Terceiros (ST) | | | | | | | | | | | | | |
| Viagens e diárias (VD) | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

| INVESTIMENTO CONTRATADA(S) | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| ANO 01 | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Material de Consumo (MC) | | | | | | | | | | | | | |
| Materiais e Equipamentos (ME) | | | | | | | | | | | | | |
| Outros (OU) | | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Humanos (RH) | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços de Terceiros (ST) | | | | | | | | | | | | | |
| Viagens e diárias (VD) | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

QUADRO DE DESEMBOLSOS

| INVESTIMENTO CEEE | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| ANO 02 | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Material de Consumo (MC) | | | | | | | | | | | | | |
| Materiais e Equipamentos (ME) | | | | | | | | | | | | | |
| Outros (OU) | | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Humanos (RH) | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços de Terceiros (ST) | | | | | | | | | | | | | |
| Viagens e diárias (VD) | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

| INVESTIMENTO CONTRATADA(S) | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| ANO 02 | | | | | | | | | | | | | |
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Material de Consumo (MC) | | | | | | | | | | | | | |
| Materiais e Equipamentos (ME) | | | | | | | | | | | | | |
| Outros (OU) | | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Humanos (RH) | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços de Terceiros (ST) | | | | | | | | | | | | | |
| Viagens e diárias (VD) | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

QUADRO DE ETAPAS

| ANO 01 | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

| ANO 02 | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Nome | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | |

*valores informados em R\$

**QUADRO DE ATIVIDADES DA EQUIPE
(participantes remunerados pelo projeto)**

| Entidade | Nome | Função | Atividades Desempenhadas |
|----------|------|--------|--------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

QUADROS EXTRAS

Relação de Equipamentos

| Equipamento | Especificação | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---------------|------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total | | | | |

*valores informados em R\$

Detalhamento de Serviços de Terceiros a serem contratados pelo Projeto

| Serviço | Detalhamento | Valor Total |
|--------------|--------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |

*valores informados em R\$

Quadro de Parcerias

| ANO 01 | | |
|--------------|---|-------------|
| Empresa | Tipo (cooperada, proponente, executora) | Valor (R\$) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |

*valores informados em R\$

| ANO 02 | | |
|--------------|---|-------------|
| Empresa | Tipo (cooperada, proponente, executora) | Valor (R\$) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |

*valores informados em R\$

ANEXO III

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE P&D

I. Apresentação

Este roteiro serve para auxiliar no preenchimento do Formulário de Projetos de P&D, padronizando as respostas objetivas e facilitando para avaliação, seleção e priorização das propostas. Para o bom entendimento e avaliação das propostas é indispensável o preenchimento completo do formulário de projetos de P&D, ficando as proponentes de projetos responsáveis por tal.

II. Caracterização das Propostas

As propostas de projetos de P&D a serem encaminhados para o Grupo CEEE devem se pautar na busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado das empresas do setor elétrico. Destinam-se a capacitação e ao desenvolvimento tecnológico dessas empresas, visando à geração de novos processos ou produtos, ou aprimoramento de suas características.

O objetivo do programa de P&D é promover e viabilizar o ciclo completo da cadeia de inovação, contemplando as fases de pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, cabeça-de-série, lote pioneiro e inserção no mercado.

A pesquisa empresarial no setor de energia elétrica deverá ter metas e resultados previstos bem definidos, porque é diferente da pesquisa acadêmica pura, que se caracteriza pela liberdade de investigação.

As atividades que podem ser desenvolvidas em projetos de P&D são aquelas de antureza criativa ou empreendedora, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimento existente.

Não são considerados como P&D os projetos que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos a:

- a) Projetos técnicos ou de engenharia, cujas atividades estejam associadas ao dia-a-dia das Empresas, consultoras e fabricantes de materiais e equipamentos;
- b) Formação e/ou capacitação de recursos humanos, próprios ou de terceiros;
- c) Estudos de viabilidade técnico-econômica;
- d) Aquisição ou levantamento de dados;
- e) Aquisição de sistemas, materiais e/ou equipamentos;
- f) Desenvolvimento ou adaptação de software, que consista de integração de softwares ou de banco de dados;
- g) Melhoramento de software desenvolvido em projeto de P&D anterior, exceto se houver complexidade científica e/ou tecnológica que justifique o enquadramento do projeto como atividade de P&D;
- h) Implantação de projetos de P&D já realizados ou em execução, excluídos os casos de cabeça-de-série, lote pioneiro e inserção no mercado;
- i) Lote pioneiro com abrangência maior que 1% da base de clientes ou de ativos da Empresa ou superior a uma amostra considerada representativa do caso em estudo;
- j) Projetos de gestão empresarial, consistindo no desenvolvimento de técnicas de gestão, avaliação e conjunto de ferramentas concebidas para otimizar a gestão administrativa.

Salientamos que alguns dos itens acima listados poderão estar contemplados em um projeto de P&D como um subproduto ou como uma das etapas do projeto. Porém isoladamente não se enquadram como pesquisa.

Os custos relativos à taxa de administração, **aplicáveis às fundações ligadas a instituições de ensino superior**, estão limitados a 5% do valor contratado. Os custos relativos à mobilização de infra-estrutura existente estão limitados a 5% do valor contratado. Ressalta-se que todos os valores deverão ser discriminados para fins de reconhecimento das despesas do projeto quando da avaliação final.

III. Instruções para preenchimento do Formulário de Projeto de P&D

As instruções a seguir descritas visam, auxiliar as empresas proponentes no preenchimento das suas propostas de projetos de P&D.

- **Título**
Descrever o Nome da proposta do projeto (máximo 200 caracteres);
- **Seguimento**
Marcar com um **X** a qual área (geração, transmissão ou distribuição) o projeto se enquadra;
- **Fase da cadeia de inovação:**
Marcar com um **X** qual fase da cadeia de Inovação o projeto se enquadra (Pesquisa básica, Pesquisa aplicada, Desenvolvimento experimental, Lote pioneiro, Cabeça de série e Inserção no mercado)
- **Tipo de produto:**
Marcar com um **X** qual o tipo de produto resultante do projeto (Equipamento - desenho industrial, protótipos de invento ou de modelo de utilidade, instalação-piloto, cabeça-de-série e lote pioneiro; Materiais; Processos, metodologias e procedimentos; Sistemas computacionais ou softwares; Conceitos e teorias).
- **Duração do Projeto**
Descrever o tempo **em meses** de duração do projeto;
- **Código do Tema e Código Subtema**

Preencher em qual dos temas abaixo o projeto se enquadra:

• [FA - Fontes alternativas de geração de energia elétrica](#)

FA01 - Alternativas energéticas sustentáveis de atendimento a pequenos sistemas isolados.

FA02 - Geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos.

FA03 - Novos materiais e equipamentos para geração de energia por fontes alternativas.

FA04 - Tecnologias para aproveitamento de novos combustíveis em plantas geradoras.

FA0X - Outro.

• [GT - Geração Termelétrica](#)

GT01 - Avaliação de riscos e incertezas do fornecimento contínuo de gás natural para geração termelétrica.

GT02 - Novas técnicas para efficientização e diminuição da emissão de poluentes de usinas termelétricas a combustível derivado de petróleo.

GT03 - Otimização da geração de energia elétrica em plantas industriais: aumento de eficiência na cogeração.

GT04 - Micro-sistemas de cogeração residenciais.

GT05 - Técnicas para captura e seqüestro de carbono de termelétricas.

GT0X - Outro.

. [GB - Gestão de Bacias e Reservatórios](#)

GB01 - Emissões de gases de efeito estufa (GEE) em reservatórios de usinas hidrelétricas.

GB02 - Efeitos de mudanças climáticas globais no regime hidrológico de bacias hidrográficas.

GB03 - Integração e otimização do uso múltiplo de reservatórios hidrelétricos.

GB04 - Gestão sócio-patrimonial de reservatórios de usinas hidrelétricas.

GB05 - Gestão da segurança de barragens de usinas hidrelétricas.

GB06 - Assoreamento de reservatórios formados por barragens de usinas hidrelétricas.

GB0X - Outro.

. [MA - Meio Ambiente](#)

MA01 - Impactos e restrições socioambientais de sistemas de energia elétrica.

MA02 - Metodologias para mensuração econômico-financeira de externalidades em sistemas de energia elétrica.

MA03 - Estudos de toxicidade relacionados à deterioração da qualidade da água em reservatórios.

MA0X - Outro.

. [SE - Segurança](#)

SE01 - Identificação e mitigação dos impactos de campos eletromagnéticos em organismos vivos.

SE02 - Análise e mitigação de riscos de acidentes elétricos.

SE03 - Novas tecnologias para equipamentos de proteção individual.

SE04 - Novas tecnologias para inspeção e manutenção de sistemas elétricos.

SE0X - Outro

. [EE - Eficiência Energética](#)

EE01 - Novas tecnologias para melhoria da eficiência energética.

EE02 - Gerenciamento de carga pelo lado da demanda.

EE03 - Definição de indicadores de eficiência energética.

EE04 - Metodologias para avaliação de resultados de projetos de eficiência energética.

EE0X - Outro

. [PL - Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica](#)

PL01 - Planejamento integrado da expansão de sistemas elétricos.

PL02 - Integração de centrais eólicas ao SIN.

PL03 - Integração de geração distribuída a redes elétricas.

PL04 - Metodologia de previsão de mercado para diferentes níveis temporais e estratégias de contratação.

PL05 - Modelos hidrodinâmicos aplicados em reservatórios de usinas hidrelétricas.

PL06 - Materiais supercondutores para transmissão de energia elétrica.

PL07 - Tecnologias e sistemas de transmissão de energia em longas distâncias.

PL0X - Outro.

. [OP - Operação de Sistemas de Energia Elétrica](#)

OP01 - Ferramentas de apoio à operação de sistemas elétricos de potência em tempo real.

OP02 - Critérios de gerenciamento de carga para diferentes níveis de hierarquia.

OP03 - Estruturas, funções e regras de operação dos mercados de serviços ancilares.

OP04 - Otimização estrutural e paramétrica da capacidade dos sistemas de distribuição.

OP05 - Alocação de fontes de potência reativa em sistemas de distribuição.

OP06 - Estudo, simulação e análise do desempenho de sistemas elétricos de potência.

OP07 - Análise das grandes perturbações e impactos no planejamento, operação e controle.

OP08 - Desenvolvimento de modelos para a otimização de despacho hidrotérmico.

OP09 - Desenvolvimento e/ou aprimoramento dos modelos de previsão de chuva versus vazão.

OP10 - Sistemas de monitoramento da operação de usinas não-despachadas pelo ONS.

OP0X – Outros

. [SC - Supervisão, Controle e Proteção de Sistemas de Energia Elétrica](#)

SC01 - Implementação de sistemas de controle (robusto, adaptativo e inteligente).

SC02 - Análise dinâmica de sistemas em tempo real.

SC03 - Técnicas eficientes de restauração rápida de grandes centros de carga.

SC04 - Desenvolvimento de técnicas para recomposição de sistemas elétricos.

SC05 - Técnicas de inteligência artificial aplicadas ao controle, operação e proteção de sistemas elétricos.

SC06 - Novas tecnologias para supervisão do fornecimento de energia elétrica.

SC07 - Desenvolvimento e aplicação de sistemas de medição fasorial.

SC08 - Análise de falhas em sistemas elétricos.

SC09 - Compatibilidade eletromagnética em sistemas elétricos.

SC10 - Sistemas de aterramento.

SC0X - Outro.

. [QC - Qualidade e Confiabilidade dos Serviços de Energia Elétrica](#)

QC01 - Sistemas e técnicas de monitoração e gerenciamento da qualidade da energia elétrica.

QC02 - Modelagem e análise dos distúrbios associados à qualidade da energia elétrica.

QC03 - Requisitos para conexão de cargas potencialmente perturbadoras no sistema elétrico.

QC04 - Curvas de sensibilidade e de suportabilidade de equipamentos.

QC05 - Impactos econômicos e aspectos contratuais da qualidade da energia elétrica.

QC06 - Compensação financeira por violação de indicadores de qualidade.

. QC0X - Outro.

. [MF - Medição, faturamento e combate a perdas comerciais](#)

MF01 - Avaliação econômica para definição da perda mínima atingível.

MF02 - Estimação, análise e redução de perdas técnicas em sistemas elétricos.

MF03 - Desenvolvimento de tecnologias para combate à fraude e ao furto de energia elétrica.

MF04 - Diagnóstico, prospecção e redução da vulnerabilidade de sistemas elétricos ao furto e à fraude.

MF05 - Energia economizada e agregada ao mercado após regularização de fraudes.

MF06 - Uso de indicadores socioeconômicos, dados fiscais e gastos com outros insumos.

MF07 - Gerenciamento dos equipamentos de medição (qualidade e redução de falhas).

MF08 - Impacto dos projetos de eficiência energética na redução de perdas comerciais.

MF09 - Sistemas centralizados de medição, controle e gerenciamento de energia em consumidores finais.

MF10 - Sistemas de tarifação e novas estruturas tarifárias.

MF0X - Outro.

.OU - Outro.

- **Custo Total**

Descrever o valor total da proposta de projeto

- **Produto**

Descrever os produtos principais esperados no projeto (até 1000 caracteres)

- **Motivação**

Descrever os fatores motivacionais esperados no projeto (até 1000 caracteres)

- **Original**

- Descrever a originalidade do produto principal do projeto, em relação ao estado-da-arte (até 1000 caracteres)

- **Aplicabilidade**

Descrever o âmbito e abrangência de aplicação do produto principal do projeto (até 1000 caracteres)

- **Relevância**

Descrever a relevância do produto para as entidades participantes do projeto e o setor elétrico brasileiro (até 1000 caracteres)

- **Viabilidade Econômica/Razoabilidade de Custos**

Descrever o impacto econômico decorrentes da aplicação dos resultados do projeto. Dando destaque para produtividade, qualidade do fornecimento, gestão de ativos, perdas não-técnicas, mercado da empresa, eficiência energética, segurança, etc. (até 1000 caracteres)

- **Pesquisa Correlata**

Listar Pesquisas correlatas à este projeto de P&D (até 1000 caracteres)

- **Riscos**

Descrever os fatores de riscos que podem ocorrer durante o projeto como atrasos ou impedimentos, enumerá-los e classificá-los, na tabela, quanto a probabilidade de acontecimento (baixo, médio, alto)

- **Entidades Participantes**

Descrever a entidades participantes do projeto, atentando que a CEEE sempre será a proponente.

- **Equipe**

Relacionar os integrantes da equipe conforme detalhamento abaixo:

Entidade= Empresa de vínculo do integrante da equipe;

Nome= Nome completo do integrante;

Documento= Número do CPF do integrante;

Nac. BR= Se o integrante da equipe for brasileiro, informar SIM caso contrário descrever a nacionalidade;

Titulação= Informar a maior titulação do integrante, Superior Pleno, Superior Senior, Mestre, Doutor.

Função= Informar a função do integrante da equipe no projeto, ex: Coordenador, Gerente (CEEE), Pesquisador, Bolsista, Auxiliar Técnico, Auxiliar Técnico Bolsista. Todo Coordenador, Gerente e Pesquisador deverá ter currículo cadastrado e atualizado no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPq, que pode ser acessado no endereço eletrônico: **HTTP://lattes.cnpq.br/index.htm**

Os valores referentes à hora/homem estão limitados a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora de Doutor, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora de Mestre, R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora de Especialista, R\$ 70,00 (setenta reais) a hora de Graduado em Nível Superior, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a hora de Técnico, Auxiliar Técnico Bolsista e Auxiliar Administrativo;

Os recursos financeiros referentes à hora/homem do Gerente de Projeto não serão incluídos na proposta, sendo incluído após a aprovação da proposta.

Deverão ser relacionadas às despesas com concessão de bolsas de pós-graduação ou iniciação científica, incluindo a participação de empregado(s) do Grupo CEEE como aluno(s), estando a cargo do Grupo CEEE esta avaliação, quando especificado na apresentação da Proposta de Projeto

- **Etapas**

Descrever a etapa a ser executada, marcando com X a quantidade de meses de duração, o produto esperado e o custo da etapa.

- **Quadro de Despesas**

Relacionar para cada tipo de custo o valor total por rubrica dos desembolsos do ano, divididos em recursos próprios.

- **Quadro de Pessoas**

Relacionar os integrantes da equipe e colocando o custo total de cada um e o fracionamento mensal.

- **Quadro de Desembolsos**

Relacionar os custos por rubrica e o seu desembolso mensal.

- **Quadro de Etapas**

Relacionar os custos por etapa e o seu desembolso mensal.

- **Relação de Equipamentos**

Relacionar os equipamentos que serão adquiridos para execução do projeto, de acordo com os gastos do Quadro de Despesas, item Materiais Permanentes e Equipamentos.

- **Detalhamento de serviços de terceiros a serem contratados pelo projeto**

Relacionar os serviços de terceiros que serão contratados para a execução do projeto detalhadamente, de acordo com os gastos do Quadro de Despesas, item Serviços de Terceiros.

- **Quadro de Parceiras**

Relacionar as empresas parceiras no projeto e quais os seus valores de contrapartida aportados no projeto.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º CEEE-GT

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A **CEEE-GT** E PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CONSTATANTE DO PROGRAMA 2019 DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR ELÉTRICO - CEEE-GT, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA P&D N.º CEEE-GT/XXXXXXXXXX, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE INSERIDA NA NOTA QM XXXXXXXXXXXX.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente **CEEE-GT**, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - módulo “A” - 7º andar – sala 722 - bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal sob n.º, por seus representantes que ao final assinam

e

....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av., na cidade de, CEP:, CNPJ da Secretaria da Receita Federal sob n.º, por seu representante que ao final assina têm, entre si, justo e acertado, o que contem as cláusulas seguintes e de conformidade com os dispositivos da Lei n.º 13.303/2016, art. 3º da Lei Federal n.º 9.991 de 24 de julho de 2000 e Lei n.º 10.973/2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução do projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado, constante do Programa 2019 de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor Elétrico - CEEE-GT.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O projeto e demais obrigações estipulados neste contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo o que não o contrariar:

- 2.1 Edital de Chamada Pública n.º **CEEE-GT/xxxxxxxxxx**; e
- 2.2 Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), elaborado pela ANEEL, e aprovado pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 754, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

Para a plena e adequada execução do objeto deste contrato, as **Partes** se comprometem a observar o constante no **Formulário de Projeto de P&D - Anexo I**, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – COBRANÇA E PAGAMENTOS

- 4.1 A cobrança será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal - NF, Nota Fiscal Fatura - NFF, ou comprovante fiscal que a legislação venha a criar, devidamente numerado, atestada pelo Gerente de Projeto, na qual deverá constar o número do contrato e a qual parcela se refere.
- 4.2 O primeiro faturamento dar-se-á no mês da assinatura do contrato; os demais faturamentos obedecerão ao cronograma financeiro contido no **Formulário de Projeto de P&D - Anexo I**, deste contrato.
- 4.3 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da aceitação da fatura emitida pela **CONTRATADA**.
- 4.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar a NF, NFF ou comprovante fiscal que a legislação venha a criar, para **CEEE-GT** até o 10.º dia do mês de emissão.
- 4.5 Ocorrendo o vencimento em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na **CEEE-GT**, será considerado como vencimento da fatura o 1º dia útil subsequente.
- 4.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar à **CEEE-GT** a comprovação de gastos em 60(sessenta) dias, contados do recebimento da fatura, conforme modelo **Prestação de Contas dos Recursos - Anexo V**, deste contrato, ficando os pagamentos subsequentes condicionados à referida prestação de contas.
- 4.7 Se por ventura a **CONTRATADA** não puder comprovar em 60(sessenta) dias deverá apresentar a **Justificativa e Acordo de Prestação de Contas, Anexo VI**, deste contrato, para **CEEE-GT**, sujeito à aprovação por parte desta **COMPANHIA**. No caso de não cumprimento da cláusula 4.6 ou não aceitação por parte da Companhia da referida justificativa, suspender-se-á o pagamento do projeto até que seja regularizado, ficando sujeito às demais cláusulas de Sanções Administrativas e Penalidades do presente contrato.
- 4.8 Fica vedada a utilização dos recursos financeiros repassados pela **CEEE-GT** à **CONTRATADA** para finalidades diversas das estabelecidas para o desenvolvimento do Projeto descrito no **Formulário de Projeto de P&D - Anexo I**, deste contrato.
- 4.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a restituir à **CEEE-GT** o eventual saldo dos recursos existentes na data da conclusão, rescisão ou extinção deste contrato.
- 4.10 A **CONTRATADA** designa a Fundação, com endereço na Av./Rua em, CNPJ n.º, para atuar como gestora financeira e administrativa deste Contrato. A **CEEE-GT** repassará os recursos diretamente à (sigla da Fundação), que ficará responsável pelo contrato. **(Este item estará presente no contrato no caso citado no item 2.1 do Edital).**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é de (.....) (dias/meses), contados da data de **Autorização de Início de Projeto – Anexo VII**, deste contrato.
- 5.2 A vigência desse contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará após o cumprimento das obrigações contratadas.
- 5.3 O prazo estabelecido em 5.1 poderá ser prorrogado mediante emissão de Termo Aditivo, desde que as **Partes** manifestem, por escrito, e com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data do término do prazo de execução, o que será avaliado caso a caso, podendo ser submetido à aprovação da ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Da CONTRATADA:

- 6.1.1 Garantir a perfeita execução do projeto, objeto deste instrumento, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade por sua exatidão e confiabilidade, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela ANEEL.
- 6.1.2 Prestar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos solicitados pela **CEEE-GT** a respeito do projeto, objeto deste instrumento.
- 6.1.3 Cumprir os cronogramas físico e financeiro; se por motivo superveniente houver a necessidade de alteração, deve ser encaminhado um novo cronograma, devidamente justificado, sujeito à aprovação por parte da **CEEE-GT**.
- 6.1.4 Para todas as compras que forem realizadas com recursos destinados ao projeto, e tiverem que ser ressarcidas pelas empresas do Grupo CEEE, deverão ser juntados, no mínimo, 3 (três) orçamentos, salvo nos casos em que não houver possibilidade de cotar 3 (três) orçamentos.
- 6.1.5 Todas as compras realizadas com recursos destinados ao projeto devem ser encaminhadas pela entidade executora pública ou privada, devidamente especificadas e quantificadas, para o Grupo CEEE, ficando a critério dessa a aquisição ou fornecimento do item ou itens existentes, provenientes de outros projetos ou que o Grupo pretende reutilizar com o mesmo propósito.
A relação das compras será elaborada a partir de uma especificação técnica, justificada tecnicamente devidamente quantificada conforme utilização e acompanhada de no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos e anexada ao projeto.
- 6.1.6 Promover ao final do projeto no mínimo um (1) treinamento para que empregados da **CEEE-GT** possam utilizar o produto da pesquisa, devendo ser previsto outros treinamentos ou seminários de acompanhamento desses empregados, quando necessário.
- 6.1.7 Ressarcir os valores correspondentes às penalidades eventualmente aplicadas à **CEEE-GT** pela ANEEL, em decorrência do atraso ou desenvolvimento do projeto, objeto deste contrato, que tenham sido causadas pela **CONTRATADA**, mesmo que as penalidades ocorram após a conclusão do projeto contratado.
- 6.1.8 Emitir e submeter à **CEEE-GT** os seguintes documentos:

| Documento | Frequência | Evento | Prazo |
|--|-------------------|--|--|
| Relatório de acompanhamento da execução do projeto | Quadrimestral | A partir da data de assinatura do contrato | 5 dias após o fechamento do quadrimestre |
| Relatório de Alteração de Projeto | Quando necessário | Necessidade de alteração no projeto ou alteração da equipe | 5 dias após a alteração |
| Documentação Técnica (*) | 1 vez | Encerramento do Contrato | 20 dias após término do Contrato |
| Relatório Final (versões .PDF e .XML) | 1 vez | Encerramento do Contrato | 30 dias após término do Contrato |

(*) São definidos como Documentação Técnica, quando aplicável:

- a) Relatórios conceituais, artigos técnicos, memoriais de cálculo, descrições funcionais e outros documentos de desenvolvimento da tecnologia;
- b) Desenhos de projeto, arquitetura de hardware, arquitetura de software, especificações técnicas de hardware, componentes, dispositivos eletro-eletrônicos, micros, periféricos, acessórios e outros documentos necessários à replicação da tecnologia;
- c) Softwares, aplicativos e similares, com os discos de instalação, manuais, licenças de uso;

- d) Manuais de sistema ou equipamento, como segue:
 - I. Manual do Desenvolvedor: o nível mais baixo de documentação, necessária e suficiente para complementar o desenvolvimento em nível de programação e manutenção de sistema;
 - II. Manual do Comprador/Integrador: documentação necessária à replicação sistemática da solução em sua plena funcionalidade;
 - III. Manual do Mantenedor: documentação necessária à manutenção, procedimentos de parametrização, colocação em serviço, retirada em serviço, manutenção, procedimentos de segurança própria e de terceiros etc.; para sistemas computacionais, detalhes de shutdown, set up, restore, backup etc.; outros para o sistema;
 - IV. Manual do Operador: documentação necessária ao uso da ferramenta pelo usuário final.
- e) Relatórios de Ensaio e Recebimento de materiais e componentes de dispositivos e equipamentos desenvolvidos;
- f) Relatórios de Teste de Laboratório com os procedimentos, resultados, conclusões, fotografias, filmes etc.;
- g) Documentos de Terceiros necessários ao perfeito entendimento, instalação, integração e manutenção da tecnologia desenvolvida.

6.1.9 Questionar e informar a **CEEE-GT** quanto a eventuais dúvidas e procedimentos adotáveis quanto da administração do projeto, ficando vedado à **CONTRATADA** se reportar à ANEEL.

6.1.10 Abster-se de publicar qualquer tipo de informação acerca do projeto antes do depósito da patente, se for o caso.

6.1.11 Solicitar autorização da CEEE-GT para fazer qualquer tipo de publicação acerca do projeto.

6.2 Da **CEEE-GT**:

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado.

6.2.2 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.2.3 Fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução do projeto, cabendo à **CONTRATADA** facilitar os trabalhos de fiscalização. A fiscalização da **CEEE-GT** não diminuirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao contrato.

6.2.3.1 Caso a fiscalização da **CEEE-GT** verifique qualquer defeito ou irregularidade na execução do projeto, ou inadimplemento de quaisquer outras obrigações do contrato, poderá notificar à **CONTRATADA** para que retifique o defeito ou irregularidade. Caso estes não sejam prontamente sanados, a **CEEE-GT** poderá suspender o pagamento do projeto até que seja regularizado.

6.2.4 Reter o pagamento das faturas finais, a seu critério, até que haja visibilidade do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRÉDITOS DE CARBONO

8.1 A **CEEE-GT** e a **CONTRATADA** terão participação de xx% (xxxxx por cento), nos eventuais direitos de propriedade intelectual e de créditos de carbono sobre os resultados gerados no âmbito do projeto. Quando houver duas ou mais instituições/empresas responsáveis pela execução, os direitos que lhes couberem serão objeto de negociação entre estas.

8.2 Em caso de registro de patentes e/ou registros sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do objeto deste contrato, a **CEEE-GT** deverá constar como titular do mesmo, não excluindo o direito de titularidade e de autoria das instituições/empresas responsáveis pela execução do projeto.

- 8.3 As partes decidirão pelo depósito no Brasil e no Exterior, pedidos de privilégio, sejam estes de forma de pedidos de patentes e/ou registros, sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do objeto deste contrato.
- 8.4 A eventual concessão da exploração por terceiros, através da correspondente licença de direitos, deverá ser avençada entre as **Partes** e constar de contrato específico de participação nos direitos envolvidos, devendo ser obrigatoriamente averbada no Instituto de Propriedade Industrial - INPI.
- 8.5 Caso haja interesse de uma das **Partes** na comercialização do produto decorrente deste contrato, será celebrado entre estas um contrato específico para este fim, no qual serão fixadas as regras para a referida comercialização.

CLÁUSULA NONA – EQUIPAMENTOS E BIBLIOGRAFIA

- 9.1 Os bens inventariáveis (bens móveis, softwares, equipamentos e livros) adquiridos com recursos de P&D, permanecerão com a entidade executora até a conclusão do projeto. Tão logo sejam compradas, as notas fiscais de aquisição deverão ser enviadas à **CEEE-GT** para que esta faça o controle dos patrimônios.
- 9.2 Ao final do projeto, no caso de desinteresse por parte da concessionária em ficar com os equipamentos e/ou livros, esta poderá doar ou ceder à executora mediante pedido fundamentado inserido no Relatório Final do projeto e prévia anuência da ANEEL.
- 9.3 A cada aquisição de equipamentos, será assinado um Termo de Responsabilidade, ficando o coordenador do projeto como fiel depositário dos bens até a conclusão, que poderá ser renovado em caso de doação ou cedência dos bens.
- 9.4 No caso da instituição de ensino/pesquisa possuir restrições legais quanto à esta Cláusula Nona, deverá ser expresso por escritos quais restrições legais e encaminhadas à **CEEE-GT**.
- 9.5 Constada a restrição descrita no item 9.4 e a concessionária manifestar interesse de, ao final do projeto, permanecer com o equipamento e/ou livros, a concessionária reterá o valor referente ao equipamento e/ou livros, fará a aquisição, emitirá uma permissão ou autorização a título precário para que a instituição de ensino/pesquisa utilize o equipamento para desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO E DIVULGAÇÃO

- 10.1 As **Partes** se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste contrato, todas as informações obtidas e originadas das cláusulas e condições dispostas neste instrumento.
- 10.2 A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos, em decorrência do desenvolvimento do projeto a que se refere este contrato, dependerá de acordo, por escrito, entre as **Partes**.
- 10.3 As informações específicas de cada **Parte**, disponibilizadas para desenvolvimento do objeto deste contrato, somente poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Coordenador do Projeto de P&D e ao Gerente de Projeto a responsabilidade pela supervisão e execução do Projeto, conforme **Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (PROP&D), elaborado pela ANEEL, e aprovado pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 754, DE 13 DE DEZEMBO DE 2016.**– deste instrumento, bem como a solução e encaminhamento de questões que eventualmente surgirem no decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O recurso orçamentário para o pagamento do presente Contrato está assegurado através das RDs do Orçamento 2018-2022 aprovadas na reunião de Diretoria de 04.12.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO PROJETO

- 13.1 Quando o objeto deste contrato tiver que ser executado em instalações da **CEEE-GT** - a **CONTRATADA** deverá identificar o seu pessoal, fazendo com que cumpram as normas de segurança, acesso e permanência adotadas pela **CEEE-GT**.
- 13.2 Quando em uso em instalações da **CEEE-GT**, todos os materiais da **CONTRATADA** deverão estar segurados e claramente identificados como de Projetos de P&D, ficando esta responsável pela perda, dano ou extravio dos mesmos.
- 13.3 A **CONTRATADA** obterá e manterá, ou fará com que sejam obtidas e mantidas, às suas expensas e, sob sua guarda, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados licenças, necessárias à execução do projeto.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir a legislação vigente nas áreas de saúde, segurança, meio-ambiente, trabalhista, cível, fiscal, previdenciária e legislação do setor elétrico brasileiro, bem como regulamentos, decretos, normas, instruções, ordens, declarações, deliberações e interpretações oficiais expedidas por autoridades públicas, sentenças e decisões aplicáveis à execução, doravante denominadas Legislação Vigente, e especial atenção às seguintes:
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se, por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta não concluir o projeto de acordo com o presente contrato, bem como com o respectivo Formulário de Projeto de P&D, ficará sujeita ao ressarcimento do valor desembolsado pela **CEEE-GT**, acrescido da correção pela Taxa SELIC.
- 14.2 Ocorrendo prejuízo à **CEEE-GT** por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **CEEE-GT** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 14.3 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestados pela fiscalização da **CEEE-GT**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) advertência**, por escrito;
- b) multa:**
- **de 10%** (dez por cento) do valor da contratação, pelo descumprimento de Cláusula Objeto;
 - **de 5%** (cinco por cento) do valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer Cláusula, exceto para as Cláusulas Primeiras – Objeto, e Sexta – Prazo de Execução, até o limite de 10%.
 - **de 0,10%** (dez centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para execução dos serviços, estipulado na Cláusula Sexta, até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:**
- **3 meses:** por prestação de serviços de baixa qualidade;
 - **4 meses:** por não cumprimento das especificações técnicas relativas aos serviços previstos no presente contrato;
 - **6 meses:** por retardamento imotivado da execução de serviço; por paralisação do

Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- **2 anos:** pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou, pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento à Administração Pública Estadual pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

14.4 As multas porventura aplicáveis a este contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

14.5 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.2 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A eventual tolerância da **CEEE-GT**, para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **CEEE-GT** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CEEE-GT**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

O valor legal deste Contrato é de R\$(.....), conforme valor total constante no Quadro de Despesas do Formulário de Projetos, retirados os valores destinados à Gerência de Projeto da **CEEE-GT**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As **Partes** elegem o Foro da Cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste contrato, respeitados os casos de prerrogativa.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas **Partes** contratantes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Porto Alegre, de de 2020.

Pela **CONTRATADA**:

Ass.: _____
Nome:
CPF:

Pela **CEEE-GT** :

Ass.: _____
Nome:
CPF:

Ass.: _____
Nome:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ESTABELECIDO NO DECRETO N.º 4.358/2002

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA E ACORDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cabeçalho da Contratada

Justificativa e Acordo de Prestação de Contas

Porto Alegre, 20.....

À
DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Prezados Senhores:

Comunicamos a V.Sas. a impossibilidade da prestação de contas (Total ou parcial) da parcela **XX** conforme Cronograma de Desembolso do Formulário de Projeto através da NF....., pois o valor é para (aquisição/ Compra/ contratação ou etc..) de.....
..... e por (descrever o motivo) só poderemos prestar contas desse montante em (informar a data em que receberão a NF).

Ficando acordado que encaminharemos a referida prestação de contas e que se assim não ocorrer estamos cientes que ficarão condicionados os próximos pagamentos mediante à comprovação das despesas realizadas com os recursos disponibilizados na fatura supracitada e na imediatamente anterior, através de apresentação de demonstrativos de despesas, acompanhados das respectivas cópias de notas fiscais, recibos, etc..

A prestação refere-se ao projeto intitulado "....." e ao Contrato CEEE-GT nº..... firmado entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica e a

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto

Ciente e de acordo

Nome e Assinatura do Gerente do Projeto

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROJETO

CONTRATO N.º CEEE-GT

NOME DO PROJETO:.....

A **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT**, através desta, autoriza a instituição..... a iniciar o Projeto, objeto do Contrato acima referenciado, a partir de ___/___/___, data da qual passa a gerar os efeitos do disposto na Cláusula Quinta – Prazo de Execução, do instrumento contratual.

Local, data.

p/CEEE-GT

Ciência da **CONTRATADA**:

Ass:

Nome:

Data:

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE DE PROJETO**

NOME DO PROJETO:.....

COORDENADOR DO PROJETO:

Declaro para fins de reconhecimento da avaliação final do projeto pela ANEEL que o referido projeto apresenta originalidade, até a presente data, para o setor elétrico, sendo realizadas as devidas buscas nos bancos de dados pertinentes.

Assinatura do Coordenador do Projeto

CPF:

Local e data: